

PROCESSO n.º: 737746
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP-MG
EXERCÍCIO: 2007

À Coordenadoria de Pós Deliberação

Considerando a informação de fl. 405, de que a documentação comprovando a devolução do saldo remanescente da conta específica do Convênio n. 448/2004, inclusive com os rendimentos auferidos em aplicação financeira, não foi encaminhada pelo Município de Setubinha-MG, na pessoa de seu atual Prefeito, Sr. Warlem Antônio José Barbosa, conforme determinação da Primeira Câmara, proferida na sessão ordinária do dia 18/10/2016, constante do acórdão de fls. 391/394-verso, não obstante as reiteradas intimações;

Encaminho os presentes autos a esta Coordenadoria para proceder ao regular trâmite dos presentes autos.

Saliento, na oportunidade, que, após o trânsito em julgado do *decisum*, sejam os autos encaminhados à Coordenadoria de Débito e Multa, para proceder à atualização do débito do Município de Setubinha-MG, referente ao valor do saldo remanescente da conta específica do Convênio n. 448/2004 que, ao final do exercício de 2010, era de R\$1.711,35 (mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Tribunal de Contas, em 12 de julho 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator